LEI N.º 497/2016.

CRIA CENTRO EDUCACIONAL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), denominada de "CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA ODETE MACIEL FIRMO", de conformidade com o que estabelece a Lei municipal Nº 485, de 02 de setembro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Centro Educacional referido no artigo anterior, é composto da fusão de duas Escolas recém construídas na sede deste Município, localizadas no Alto Santo Antônio, uma com 06 (seis) salas de aulas nível padrão do FNDE, conveniada com o Governo Federal, e outra, com 04 (quatro) salas de aulas, construída através do Pacto Social pela Educação, firmado entre este Município e o Governo do Estado da Paraíba, cujas, formarão um único Centro Educacional que abrigará os alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 22 de novembro de 2016.

JACINTO BEZERRA DA SILVA Prefeito